



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2005-PROGRAD

Estabelece procedimentos objetivando otimizar a utilização de bolsas para alunos de graduação da UFES, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade.

Considerando a Resolução nº 32/2000-CONSUNI, de 21/12/2000, Art. 1º, item II, que disponibiliza percentual de bolsas para alunos de graduação da UFES, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade;

O Pró-Reitor de Graduação da UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece:

- 1º - Caberá ao Centro de Línguas para a Comunidade informar, anualmente, em tempo hábil para seleção, o quantitativo de bolsas definido para os alunos de graduação da UFES;
- 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação o controle e o gerenciamento dessas bolsas;
- 3º - Todo aluno beneficiado com bolsa deverá apresentar ao Centro de Línguas para a Comunidade **AUTORIZAÇÃO, por escrito**, fornecida pela PROGRAD, objetivando efetivar ou renovar matrícula;
- 4º - Cada aluno bolsista poderá usufruir o benefício para cursar uma única língua;
- 5º - O aluno bolsista com situação de reprovação ou abandono, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade, perderá o direito ao benefício;
- 6º - A Pró-Reitoria de Graduação deverá proceder a estudos, com vistas a definir critérios para utilização das bolsas referenciadas, com vigência a partir de 2006/1;
- 7º - Os bolsistas que já usufruem o benefício em tela deverão se adequar a esta Instrução Normativa de imediato.

Vitória, 19 de abril de 2005.

Professor Santinho Ferreira de Souza
Pró-Reitor de Graduação